

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA NÚMERO 556

Às nove horas do dia 31 de maio de 2023, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes o Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB e os Conselheiros Sr. Ricardo Richiniti Hingel e Sr. Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, os Conselheiros Sr. Ronald Kruppenauer, Sr. Clóvis Felix Curado Júnior e a Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi. Registra-se, ainda, que a Sra. Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos não compareceu na presente reunião em função de agenda profissional no Tesouro Nacional. Sob a coordenação do Sr. Ricardo Richiniti Hingel, Presidente do CONSAD, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATA DO CONSAD Nº 555:** Foi aprovada a Ata de nº 555 do CONSAD. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1424/2022-04 (APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS / FINANCEIRAS - 2022):** Para deliberar sobre o presente tema participaram da Reunião do Conselho de Administração - CONSAD, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal – CONFIS e da empresa BDO RCS Auditores Independentes S/S para, em conjunto, proceder à análise das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2022 e Respectivas Notas Explicativas. Na sequência, o Sr. Geraldo Luís Felipe, Diretor de Administração e Finanças, apresentou as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 e o Relatório da Administração 2022. Complementarmente foi referido pelo Sr. Geraldo Luís Felipe a Nota Explicativa de nº 28 que trata de Transações com Partes Relacionadas, sendo estas identificadas pela Diretoria de Administração e Finanças para cumprimento do disposto na política da Empresa - REC 0013/2018. Ato seguinte, o Sr. Márcio Silva e Andréia Scaramussa, auditores da empresa BDO RCS Auditores Independentes S/S, apresentaram o Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras. Ademais, segue transcrito o Relatório da Auditoria Independente e da Auditoria Interna, respectivamente: *“Aos Acionistas e Administradores da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB Porto Alegre - RS **Opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras** Examinamos as demonstrações financeiras da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras** A Companhia foi mencionada em mídias, apontando que, em 2008, políticos e agentes públicos pediram vantagem indevida para a empresa vencedora da licitação para a construção da linha de trens urbanos da Companhia que ligaria as cidades de Novo Hamburgo e São Leopoldo, bem como foi mencionada em mídias sobre o processo licitatório para aquisição de 15 novos trens em 2012, as quais informam que o CADE mencionou, a partir de colaborações premiadas, que teria havido formação de*

*Cartel. No entanto, a Companhia suportou-se com os procedimentos investigatórios realizados pela TCU e CGU, aos quais não tivemos pleno acesso. Dessa forma, não foram realizados procedimentos investigatórios próprios que, conforme determinado pela Norma Brasileira de Contabilidade, CTA 30, teriam como objetivo determinar os possíveis impactos nas demonstrações financeiras da Companhia. Conseqüentemente, não nos foi possível obter evidências suficientes e apropriadas de auditoria no sentido de determinar a extensão dos possíveis efeitos nas demonstrações financeiras da Companhia em 31 de dezembro de 2022. Conforme descrito na Nota Explicativa nº 13d às demonstrações financeiras, a Administração da Companhia, visando o atendimento ao Pronunciamento Técnico “CPC 01 (R1)/NBC TG 01 (R4) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos”, elaborou análise para demonstrar que o ativo imobilizado e o ativo intangível, registrados em 31 de dezembro de 2022, pelos montantes de R\$ 1.204.391.322 e R\$ 2.232.457, respectivamente, não estavam registrados por valor acima do seu valor recuperável. Contudo, a análise elaborada pela Companhia não atendeu a todos os requisitos da referida norma e, como consequência disso, não nos foi possível concluir sobre possíveis ajustes para redução do ativo imobilizado e ativo intangível ao valor recuperável, bem como, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriada e suficientes para concluir quanto aos possíveis efeitos dos possíveis ajustes no patrimônio líquido e no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A - TRENSURB, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Ênfase** Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 4, em decorrência da mudança de política contábil relativa ao reconhecimento de atualização dos adiantamentos para futuros aumentos de capital, os valores correspondentes, relativos às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021, apresentados para fins de comparação, foram ajustados e estão sendo reapresentados como previsto no CPC 23 - Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro e CPC 26 (R1) - Apresentação das demonstrações contábeis. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto. **Outros assuntos** Demonstrações do valor adicionado. As demonstrações do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, e apresentadas como informação suplementar, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 / NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, exceto pelos assuntos mencionados no parágrafo “Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras”, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior originalmente apresentados Os valores correspondentes às demonstrações financeiras da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A - TRENSURB referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 originalmente apresentadas, foram por nós auditadas, e emitimos nosso relatório em 23 de maio de 2022, com as mesmas modificação destacadas na seção “Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras” exceto pelo ressalva da não constituição de provisão de passivos contingentes. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor** A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo,*

considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração da Companhia pelas demonstrações financeiras A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião com ressalva sobre o desempenho das operações e os fluxos de caixa. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Porto Alegre, 26 de maio de 2023. BDO RCS Auditores Independentes SS CRC 2 RS 005519/F 0 - Paulo Sérgio Tufani Contador CRC 1 SP 124504/O-9 – S – RS”. Registra-se, ainda, que com fulcro no atendimento do art. 57, incisos III, IV e VII, do Estatuto Social da TRENSURB, o COAUD se manifestou

de forma favorável à aprovação das Demonstrações Financeiras – exercício 2022 apresentadas pela Companhia. Considerando: i) o Relatório elaborado pela empresa BDO RCS Auditores Independentes S/S; ii) a Nota de Auditoria nº 001/2023, de 29/05/2023, elaborada pela Auditoria Interna da TRENSURB; iii) o parecer favorável do Conselho Fiscal – CONFIS de nº 001/2023, de 31/05/2023, nos termos do art. 51, II, do Estatuto Social da Empresa; iv) o parecer favorável do Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD; e v) as manifestações dos representantes da DIREX, COAUD e CONFINS que participaram da reunião, conforme consignado no subitem seguinte, o CONSAD concluiu, de forma unânime, que os referidos documentos representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da TRENSURB, em 31/12/2022, encontrando-se as Demonstrações Financeiras referente ao exercício de 2022 em condições de serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral de Acionistas.

1.2.1) MANIFESTAÇÃO DOS CONSELHOS EM RELAÇÃO AO RELATÓRIO DA BDO: Tendo em vista as 2 (duas) ressalvas constantes no Relatório Final da empresa BDO Auditores, os representantes da DIREX, COAUD e CONFINS participantes da reunião teceram várias ponderações, contestando as ressalvas consignadas no relatório da Auditoria Independente, inclusive as seguintes: i) teste de *impairment*: a BDO realizou a seguinte citação no seu relatório: “(...) a análise elaborada pela Companhia não atendeu a todos os requisitos da referida norma e, como consequência disso, não nos foi possível concluir sobre possíveis ajustes para redução do ativo imobilizado e ativo intangível ao valor recuperável (...)”. os mencionados representantes, com a anuência do CONSAD, repudiaram a forma dessa manifestação da Auditoria Independente, pois foi trazido de forma genérica, não sendo mencionado pela empresa BDO Auditores quais foram os requisitos que a TRENSURB não atendeu. Diante disso, o CONSAD solicitou que sejam explicitados os requisitos não atendidos, devendo a TRENSURB verificar junto às demais operadoras de transporte sobre trilhos como está sendo realizado o teste de *impairment*. ii) a respeito das mídias negativas mencionadas no Relatório, os mencionados representantes da DIREX, do COAUD e do CONFINS reafirmaram que os Acordos de Leniência tramitam em sigilo judicial, ou seja, a Empresa não tem acesso total aos autos. Além disso, os órgãos de controle estão à frente do caso, tanto na apuração dos fatos, como na coleta de provas, na condução dos processos etc. Assim sendo, as exigências de acesso ao processo realizadas pela empresa BDO foram atendidas dentro das condições autorizadas pelos órgãos de controle, externo (TCU) e interno (CGU), sendo que os demais acessos solicitados foram limitados pelas restrições impostas pelos ritos próprios dos procedimentos investigatórios dos mencionados órgãos de controle. Por fim, restou acordado que os presentes temas deverão retornar à pauta na próxima reunião do CONSAD, com redução a termo, em nota específica da Empresa, das ponderações e contestações ante às ressalvas registradas no Relatório da Auditoria Independente, conforme adiantado verbalmente na reunião pelos representantes da DIREX, do COAUD e do CONFINS participantes da reunião. Além disso, restou acordado que a TRENSURB deverá realizar a licitação para a contratação dos serviços de auditoria externa na modalidade licitatória que tenha mais agilidade de seleção e contratação, devendo as especificações de seleção e de qualificação da empresa serem bastante criteriosas no edital, com vistas a alcançar a qualidade necessária e pretendida dos serviços de auditoria independente a serem prestados, conforme expressamente solicitado pelo CONSAD. Ante ao deliberado, o Sr. Geraldo Luís Felipe, Diretor de Administração e Finanças, se comprometeu em publicar o edital de licitação até o dia 15/06/23.

1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2023-97 (APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO 2022): A Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, informou que o relatório da administração apresenta as informações sobre o negócio e os principais fatos da administração no exercício findo, conforme art. 133 da Lei nº 6.404/1976 e orientações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Ato seguinte, relatou que o aludido Relatório havia sido pré-aprovado na reunião do CONSAD realizada no mês de janeiro do corrente ano (Ata nº 552, item 1.3, de 27/01/23), entretanto, faltava o relatório final da BDO Auditores para finalizar o documento. Ademais, ressaltou que o Relatório deverá acompanhar as demonstrações contábeis, sendo este último a cargo do Setor de Contabilidade (SECOP) para publicação anual. Considerando: a) a explanação da Sra. Josiane Hensel do Canto; b) a deliberação da DIREX pelo acolhimento do Relatório; c) os documentos constantes nos autos; e, d) com fulcro no art. 35, VII, do Estatuto Social; o CONSAD concluiu que o Relatório da Administração - exercício 2022 está em condições adequadas de ser submetido à apreciação da Assembleia Geral de Acionistas.

1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023-40

(RELATÓRIO INTEGRADO 2022): A Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, contextualizou o tema aos presentes. Nesta esteira, relatou que o Relatório de Gestão - exercício de 2022 é apresentado na forma de relatório integrado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Jurisdicionada está obrigada nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e da Decisão Normativa TCU nº 198/2022. Ato seguinte, apresentou, de forma detalhada, as peças integrantes do aludido Relatório. Considerando: a) a explanação da Sra. Josiane Hensel do Canto; b) a deliberação da DIREX pelo acolhimento do Relatório; e, c) os documentos arrolados nos autos, incluindo o Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas; o CONSAD tomou conhecimento do Relatório Integrado e, por força estatutária, deliberou pelos encaminhamentos necessários e regulamentares. **1.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119/2023-95 (CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA):** A Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou a Nota Técnica (NT) de nº 007/PRES/GEGOV, cujo objeto versa sobre a proposta de aprovação da Carta Anual de Política Pública e Governança Corporativa 2023 – Ano base 2022. A elaboração e divulgação da Carta Anual é obrigatoriedade imposta pela Lei nº 13.303/2016 e deve ser subscrita pelos membros do Conselho de Administração, contendo a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa em atendimento ao interesse coletivo, com definição clara dos recursos empregados, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução dos objetivos. Considerando: a) a explanação da Sra. Josiane Hensel do Canto; b) a aprovação do documento pela DIREX; e, c) os documentos arrolados nos autos; o CONSAD aprovou e subscreve, por seus membros, juntamente com os membros da DIREX, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa da TRENSURB - Ano Base 2022, bem como autorizou a sua ampla divulgação. **1.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3022/2022-36 (PROGRAMA DE RVA 2023 DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA):** A Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, realizou a explanação sobre o tema destacando as atualizações no Programa da TRENSURB feitas pela SEST/ME. Ato seguinte, apresentou detalhadamente o Programa de Remuneração Variável Anual – RVA 2023 dos membros da Diretoria e as metas fixadas. Considerando: a) a explanação da Sra. Josiane Hensel do Canto; b) as orientações de atualização expedidas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME para o RVA 2023, que constam nos ofícios 0484257 e 0484265; c) a deliberação da DIREX pelo acolhimento das atualizações propostas; e, d) os demais documentos arrolados nos autos; o CONSAD anuiu com as atualizações das diretrizes do Programa de Remuneração Variável Anual – RVA 2023 dos membros da Diretoria Executiva, assim como com as metas fixadas, sua ampla divulgação e a remessa do expediente para a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME. **1.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0842/2020-12 (BILHETAGEM ELETRÔNICA – ATP):** O Sr. Diego José Tarta, Superintendente de Desenvolvimento Comercial, apresentou a Nota Técnica (NT) de nº 002/2023/PRES/SUDEC/GECOM, de 15/05/2023, cujo objeto versa sobre a proposta de renovação do contrato firmado com a Associação dos Transportadores de Passageiros de Porto Alegre (ATP) para a operacionalização de desenvolvimento, atualização, adaptação, manutenção e locação de equipamentos que se fizerem necessários e a operacionalização do cadastramento de usuários, emissão de cartões e processamento de dados relativos à implantação e utilização do cartão SIM, proporcionando as condições necessárias para a operação com tarifação integrada dos sistemas SIM e TRI, em todo o sistema das estações da TRENSURB e das integrações intermodais. Em relação à vantajosidade econômica, em virtude da decisão da TRENSURB pela adesão ao sistema da ATP, não se aplica pesquisa de preços, pois se trata de contratação firmada por inexigibilidade, ou seja, em que não há competidores no mercado. Ato seguinte, relatou que em abril de 2023 a SUDEC iniciou as tratativas junto à ATP para a renovação do contrato nº 120.15/20, por meio da CE-SEMERC-0001/2023 (doc. SEI nº 0489560). Em resposta, a ATP encaminhou o Ofício nº 024/2023 - PRES/ATP (doc. SEI nº 0489566) manifestando o seu interesse na renovação do contrato, porém com a aplicação de reajuste baseado no IPCA. Assim sendo, a ATP solicitou o reajuste de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), todavia, a SUDEC conseguiu a anuência da empresa para que a renovação seja efetivada sem reajuste de valores. Ante ao exposto, o CONSAD questionou se o contrato é sob demanda? O Sr. Diego José Tarta informou que alguns serviços são sob

demanda (itens “a” e “b”), mas outros não. Nesta esteira, o CONSAD recomendou que a TRENSURB observasse as questões relacionados à execução contratual dos itens sob demanda, recomendando, que caso haja constatação de inexecução contratual, ainda que parcial, seja instaurado, pela unidade gestora, o devido processo administrativo sancionador, caso ainda não tenha sido. Recomendou, ainda, que a Empresa observasse a IN SEGES/ME nº 73/2020, de 25/08/2020, que também trata das questões relacionadas à pesquisa de preços para as contratações realizadas na modalidade de inexigibilidade, estabelecendo, em seu artigo 7º, a instrução adequada para justificar que o preço ofertado à Administração, nessa modalidade de contratação, é condizente com o praticado pelo mercado. Ato seguinte, o Conselheiro Sr. Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados, solicitou que a GEJUR avaliasse as questões relacionadas a instalação de *totens* de autoatendimento nas dependências de algumas estações da TRENSURB, assim como a presença de funcionários da ATM realizando atendimento ao público nos aludidos equipamentos. O Sr. Diego José Tarta esclareceu que os *totens* de autoatendimento estão relacionados ao contrato firmado com a Associação dos Transportadores Intermunicipais (ATM), ou seja, estão relacionados ao sistema de bilhetagem eletrônica da região metropolitana de POA. Ademais, não são matéria desta renovação. Além disso, informou que o funcionário da ATM estava participando de uma campanha de assessoramento aos usuários do sistema TEU (ATM) e, a dita campanha, já se findou. Restou acordado que o Sr. Diego José Tarta deverá preparar uma Nota Técnica esclarecendo as questões relacionadas ao contrato firmado junto à ATP (histórico do contrato e da forma de contratação - inexigibilidade) e apresentá-la na próxima reunião do Colegiado. Considerando: a) a explanação do Sr. Diego José Tarta; b) as manifestações favoráveis das áreas técnicas da Empresa; c) a aprovação da renovação contratual pela DIREX; e, d) a importância da manutenção do contrato para viabilizar a integração tarifária dos sistemas; o CONSAD anuiu em relação a renovação do contrato firmado junto a ATP, pelo período de até 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 7.073.284,48 - sem a concessão de qualquer espécie de reajuste. **1.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1121/2020-11 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE GESTÃO DO TITULAR DA AUDITORIA INTERNA):** Tendo em vista o término do período de atuação da empregada Sra. Maria Cecilia da Silva Brum, como titular da Função de Comissão de Chefe de Auditoria Interna, em 09/07/2023 (10/07/2020 a 09/07/2023), conforme designação do Conselho de Administração (REC-0010/2020, de 25/08/2020 – doc. SEI nº 0277055) e, considerando a faculdade prevista no art. 9º, da Portaria CGU nº 2737/2017 (doc. SEI nº 0264345) e art. 3º, §1º, da Resolução CGPAR 44, de 30 de dezembro de 2022 (doc. SEI nº 0490378), bem como a Resolução CGPAR 47, de 28 de abril de 2023 (doc. SEI nº 0490384), o Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB, trouxe à baila o presente tema. Nesta esteira, recomendou a prorrogação da atuação da empregada como titular da Função de Comissão de Chefe de Auditoria Interna, por mais 03 (três) anos (10/07/2023 a 09/07/2026). O Conselheiro Sr. Ricardo Richiniti Hingel, Presidente do CONSAD e do COAUD, informou que o COAUD também recomendou a prorrogação do período de gestão da Sra. Maria Cecilia da Silva Brum como titular da Função de Comissão de Chefe de Auditoria Interna da TRENSURB. Considerando: a) as recomendações dos Srs. Pedro de Souza Bisch Neto e Ricardo Richiniti Hingel; e, b) as faculdades legais e estatutária em relação a prorrogação do período de atuação; o CONSAD deliberou pela prorrogação do período de atuação da Sra. Maria Cecilia da Silva Brum como titular da Função de Chefe de Auditoria Interna da TRENSURB, por mais 03 (três) anos. **1.9) CI-AUDIN-0030/2023 (SUBSTITUIÇÃO DO TITULAR DA AUDITORIA INTERNA - MOTIVO FÉRIAS):** O Sr. Daniel Bernardes Ferrer, Secretário do CONSAD, apresentou a CI-AUDIN-0030/2023, de 17/05/2023, cujo objeto versa sobre a solicitação de substituição da titular da Auditoria Interna por motivo de férias. Tal solicitação visa o atendimento do art. 5º, da Portaria CGU nº 2.737/2017 (*Ficam dispensadas de consulta à CGU, no prazo definido no §2º, do art. 1º, as nomeações ou designações de interinos e a designação de substitutos eventuais para os cargos ou funções de titular de auditoria interna, mantida a exigência de aprovação pelo conselho de administração ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, pela autoridade máxima da entidade*). Ante ao exposto, o CONSAD acolheu os períodos solicitados pela titular da AUDIN (Sra. Maria Cecilia da Silva Brum - RE 3340), bem como a indicação do seu substituto (Sr. Eleandro Luís Karwinski - RE 3462). **1.10) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0619/2018-42 (ANÁLISE DE ACORDO - RECLAMATÓRIA TRABALHISTA):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta em momento oportuno e

devidamente instruído. **1.11) SOLICITAÇÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA O SR. PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, DIRETOR-PRESIDENTE, NO PERÍODO DE 07/06/2023 A 15/06/2023 – ART. 35, XXV, DO ESTATUTO SOCIAL):** Com fulcro no atendimento do Art. 35, XXV, do Estatuto Social da TRENURB, o Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENURB, solicitou ao CONSAD a concessão de licença remunerada no período de 07/06/2023 a 15/06/2023. Ante ao exposto, o CONSAD aprovou a concessão de licença ao Sr. Pedro de Souza Bisch Neto para o período ora solicitado. Além disso, restou acordado que o Sr. Nelson Lídio Nunes, Diretor de Operações, irá substituí-lo no período em tela. **2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) APRESENTAÇÃO DA ATA DO CONFIS DE Nº 515:** Foi dado conhecimento do teor da Ata do CONFIS de nº 515. **2.2) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DO COAUD DE Nº 0113 E 0114:** Foi dado conhecimento do teor das Atas do COAUD de nº 113 e 114. **2.3) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DA DIREX DE Nº 1373 A 1377:** Foi dado conhecimento do teor das Atas da DIREX de nº 1373 e 1377. **2.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210/2022-20 (RELATO - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO):** O Sr. Geraldo Luís Felipe, Diretor de Administração e Finanças, contextualizou o tema aos presentes. Ante ao exposto, o CONSAD solicitou que o presente tema retornasse à pauta, devidamente instruído, na próxima reunião do Colegiado. **2.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2268/2021-18 (ADICIONAL DE PERICULOSIDADE VERSUS RISCO DE VIDA – PA 0941/2023-39):** O Sr. Geraldo Luís Felipe, Diretor de Administração e Finanças, contextualizou o tema aos presentes. Ato seguinte, apresentou a evolução da legislação vigente e dos fatos correlatos à matéria no âmbito da TRENURB e da Justiça do Trabalho. Ante ao exposto, o CONSAD recomendou que a Empresa permaneça agindo dentro da legalidade e das determinações judiciais. **2.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3031/2022-27 (MONITORAMENTO DA ESTRATÉGIA - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2021/2025 E DO PLANO DE NEGÓCIOS 2023 – ABR):** Primeiramente, a Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, informou que desde 2021 o monitoramento dos indicadores estratégicos, das metas estabelecidas aos objetivos do Planejamento Estratégico 2021-2025 e a avaliação da estratégia é realizada por meio de um software, cujo objetivo principal é de otimizar a operacionalização das análises de resultados com a efetiva gestão das diretrizes estratégicas. Acessível aos gestores, nos vários níveis hierárquicos, a estratégia organizacional está amplamente divulgada e operada mensalmente, tornando o comprometimento com as metas, uma tarefa de todos. Ato seguinte, o Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENURB e a Sra. Josiane Hensel do Canto apresentaram, em síntese, os resultados destacando as ações realização e o fato de que nos últimos meses de 2023 a receita comercial vem se recuperando de forma significativa e consistente. Como exemplo, citou os novos anúncios vinculados nos *outdoors* ao longo da via permanente da Companhia, em especial na entrada da cidade, via BR116. Ante ao exposto, o CONSAD se deu por satisfeito com as informações ora apresentadas. **2.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0485/2023-27 (MONITORAMENTO 2023):** Em atendimento à demanda do CONSAD constante Ata nº 555, item 2.6, de 28/04/23, foi dado conhecimento do teor do despacho da AUDIN (doc. SEI nº 0491850), cujo objeto versa sobre as recomendações de auditoria pendentes que são normativas e abrangem processos relevantes que precisam ser aprimorados pela gestão. **2.8) APRESENTAÇÃO DO PLANO COMERCIAL 2023 (ATA CONSAD Nº 555, ITEM 2.7, DE 28/04/23):** Em atendimento ao solicitado na Ata supra, o Sr. Diego José Tarta realizou a apresentação do Plano Comercial da SUDEC. Relatou que o objetivo do trabalho foi de demonstrar as vantagens de se adotar mecanismos inovadores na gestão comercial da TRENURB, em lugar de manter um modelo tradicional e esgotado, a fim de contribuir mais e melhor na busca pela sustentabilidade da Empresa gerando o aumento da Receita Não Tarifária e elevando o nível de satisfação dos usuários. Para tanto, a apresentou contemplou os seguintes tópicos: a) análise da TRENURB; b) comparativo com outros metrô; c) cenários de modelos de gestão; d) projetos comerciais; e) comércio nas estações; f) publicidade na Empresa; g) TELECOM; h) projeções financeiras; entre outras. O CONSAD questionou onde a TRENURB se encontra neste momento (estágio dos projetos)? O Sr. Diego José Tarta informou que os projetos para as áreas comerciais (locação das lojas) e de publicidade estão em fase final de elaboração. Ante ao exposto, o CONSAD recomendou que a TRENURB elaborasse um Ofício ao Ministério das Cidades questionando o limite de prazo das concessões, uma vez que a Empresa continua no Programa Nacional de Desestatização (PND). **2.9) APRESENTAÇÃO DO OFÍCIO SEI Nº 43633/2023/MGI**

(REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES – EXERCÍCIO 2023/2024): O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB, expôs o Ofício SEI nº 43633/2023/MGI, cujo objeto versa sobre a anuência da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST em relação a remuneração global dos Administradores e demais órgãos estatutários da Companhia para o período de 2023/2024. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Krummenauer, Usuário Externo** em 21/06/2023, às 13:59, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 21/06/2023, às 14:04, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARCHESI, Usuário Externo** em 21/06/2023, às 14:11, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor Presidente** em 21/06/2023, às 14:40, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MIRANDA FREITAS, Usuário Externo** em 21/06/2023, às 23:00, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Clovis Felix Curado Junior, Usuário Externo** em 22/06/2023, às 09:43, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RICHINITI HINGEL, Usuário Externo** em 22/06/2023, às 11:17, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0498031** e o código CRC **86A4E46B**.